



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.
DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

SAID AFAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terras aqui denominada Área 1, com a finalidade de regulamentar rua já existente, situado no Parque Nacional, neste município de Juquiá, Estado de São Paulo, de propriedade da Sra. MARIA APARECIDA LEITE NUNES, com as seguintes características e confrontações:

Começa no ponto, situado na lateral da Rua Rio Grande do Sul, com a lateral da Área H Comunitária do Loteamento Parque Nacional-Fórum; daí segue com o rumo de $32^{\circ}00'00''$ SE, por uma distância de 100,00m, confrontando com a Área H Comunitária do Loteamento Parque Nacional-Fórum; daí segue pela lateral da Rua Major Martins Coelho, por uma distância de 17,00m; daí segue por um arco de circunferência, num comprimento de 7,85m, cujo o raio é 5,00m, confrontando com a Área 2; daí segue com o rumo de $32^{\circ}00'00''$ NW, por uma distância de 40,00m, confrontando com a Área 2; daí segue por um arco de circunferência, num comprimento de 7,85m, cujo o raio é de 5,00m; daí segue com o rumo de $58^{\circ}00'00''$ SW, por uma distância de 78,00m, confrontando com a Área 2; daí segue por um arco de circunferência, num comprimento de 7,85m, cujo o raio é de 5,00, confrontando com a Área 2; daí segue pela lateral da Rua Acre, por uma distância de 19,00m; daí segue por um arco de circunferência, num comprimento de 7,85m, cujo o raio é de 5,00m, confrontando com a Área 4; daí segue com o rumo de $58^{\circ}00'00''$ NE, por uma distância de 45,00m, confrontando com a Área 4, e 33,00m confrontando a Área 3; daí segue por um arco de circunferência, numa distância de 7,85m, cujo o raio é de 5,00m, confrontando com a Área 3; daí segue com o rumo de $32^{\circ}00'00''$ NW, por uma distância de 31,00m, confrontando com a Área 3; daí segue por um arco de circunferência, num comprimento de 7,85m, confrontando com a Área 3; daí segue pela lateral da Rua Rio Grande do Sul, por uma distância de 17,00m, até o ponto inicial desta descrição encerrando-se com uma Área de 2.024,20 m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, suplementadas se necessário.

-14-



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE SETEMBRO DE 1993.

SANT'ANA
PREFEITO MUNICIPAL